

FLEURY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.840.055/0001-31

NIRE 35.300.197.534

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

1 **Data, horário e local:** Realizada no dia 26 de novembro de 2020, às 08h00, na sede social de Fleury S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. General Valdomiro de Lima, nº 508, Jabaquara.

2 **Convocação e Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, presencialmente e por meio de teleconferência, conforme art. 15, §3º, do Estatuto Social da Companhia: Srs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Andrea da Motta Chamma; (iii) Fernando Lopes Alberto; (iv) Andre Marcelo da Silva Prado; (v) Fernando de Barros Barreto; (vi) Cristina Anne Betts; (vii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (viii) Samuel Monteiro dos Santos Junior; e (ix) Luiz Carlos Trabuco Cappi. Em razão da presença da totalidade dos conselheiros, ficam, portanto, dispensadas as formalidades de convocação.

3 **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Marcio Pinheiro Mendes e secretariada pela Sra. Andrea Marçon Bocabello.

4 **Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** abertura do Programa de Recompra de Ações da Companhia, conforme abaixo definido, para manutenção em tesouraria, a fim de atender o exercício do Primeiro Programa de Ações Diferidas, podendo, ainda, serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas; e **(ii)** autorizar a Diretoria e a administração da Companhia a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da recompra de ações, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados com o tema.

5 DELIBERAÇÕES. Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

5.1 A aplicação de lucros e/ou reservas disponíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”), na aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 3.035.263 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições (“Programa de Recompra de Ações”):

(i) **Objetivo:** Recompra de ações da Companhia a fim de atender o exercício do Primeiro Programa de Ações Diferidas da Companhia, podendo, ainda, serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e na ICVM 567/15.

(ii) **Ações em circulação e em tesouraria:** Conforme última posição acionária disponível, a Companhia possui 303.526.303 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). Não há, nesta data, ações mantidas em tesouraria.

(iii) **Quantidade de ações a serem adquiridas:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra de Ações, adquirir até 3.035.263 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até 1% das Ações em Circulação.

(iv) **Preço e modo de aquisição:** As aquisições de ações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

(v) **Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização da recompra de ações é de 12 (doze) meses, com início em 30/11/2020 e término em 29/11/2021, inclusive.

(vi) **Instituições Financeiras que atuarão como intermediárias:** A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP.

(vii) **Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas mediante a utilização da conta de Lucro do Período, que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediária – ITR com data base de 30/09/2020, totaliza R\$ 117.478.465,44 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

(viii) **Verificação dos recursos disponíveis:** A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

(ix) **Valores projetados do resultado do exercício:** Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

(x) **Verificações da Diretoria:** A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação da operação, ou de cada operação, conforme o caso, em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

(xi) **Direitos das ações mantidas em tesouraria:** Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas

no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(xii) **Bonificação em ações, grupamento e desdobramento**: Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

(xiii) **Alienação das ações no âmbito do programa de ações diferidas da Companhia**: As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício do Primeiro Programa de Ações Diferidas, no âmbito dos planos de incentivo da Companhia. A Companhia deverá, ainda, cancelar ou alienar as ações em tesouraria que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

5.2 A autorização para a Diretoria e a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do Programa de Recompra de Ações, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria ou administração da Companhia, visando à realização do Programa de Recompra de Ações.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Marcio Pinheiro Mendes, Presidente; Sra. Andrea Marçon Bocabello, Secretária. Conselheiros: Srs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Andrea da Motta Chamma; (iii) Fernando Lopes Alberto; (iv) Andre Marcelo da Silva Prado; (v) Fernando de Barros Barreto; (vi) Cristina Anne Betts; (vii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (viii) Samuel Monteiro dos Santos Junior; e (ix) Luiz Carlos Trabuco Cappi.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de novembro de 2020

Márcio Pinheiro Mendes

Presidente

Andrea Marçon Bocabello

Secretária

Anexo I

Anexo 30-XXXVI da Inst. CVM 480/09 Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo do Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 26/11/2020, é a recompra de ações da Companhia a fim de lastrear o Plano de Ações Diferidas da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 05/12/2019, podendo, ainda, serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas normas enunciadas na Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567/2015").

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Na presente data: (i) a Companhia possui 303.526.303 ações em circulação, desconsiderando as ações detidas por Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração e Fiscal; e (ii) a Companhia não possui ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 3.035.263 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativo de 1% das ações em circulação no mercado, negociadas na B3 S/A ("B3"), no qual as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação sob o código "FLRY3".

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utiliza instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e posteriormente utilizadas para o Plano de Ações Diferidas da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 05/12/2019, ou para cancelamento.

Não obstante, a decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria poderá ser tomada oportunamente e comunicada ao mercado e, caso seja aprovada a

alienação de ações em tesouraria, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições, objeto do Programa de Recompra, poderão ser feitas durante o período de 12 meses, com início em 30/11/2020 e término em 29/11/2021, inclusive, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de recompra serão realizadas na B3, com intermediação do Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta de Lucro do Período, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30/09/2020, totaliza R\$ 117.478.465,44

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva aquisição, pela Companhia, de ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no programa de Recompra de ações quando comparado com (i) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia e (ii) a expectativa de geração de caixa para os exercícios de 2020 e 2021.